



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORANDO Nº 90.811/2023 1 DOC**

1. OBJETO -

1.1. Aquisição de acessórios de proteção para o aparelho celular Iphone 13 Pro Max, cujo patrimônio nº 298218, conforme solicitado no memorando nº 90.811/2023, para atender às necessidades do setor de Mídias Digitais e Redes Sociais da Secretaria Municipal da Comunicação Social - SECOM/PMA, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.3. Natureza do objeto: Comum, aquisição de materiais, de acordo com os critérios do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.4. Critério de julgamento: Menor preço.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO -

2.1. A presente aquisição tem por finalidade proteger o aparelho celular Iphone 13 Pro Max, cujo patrimônio nº 298218, utilizado em todas as pautas cobertas pelo setor de Mídias Digitais e Redes Sociais, que pela quantidade e natureza do uso acaba tendo um desgaste maior do que acontece em aparelhos de uso pessoal.

2.2. Além disso, conforme fotos anexadas no memorando 90.811/2023 - 1 DOC, tanto a capa quanto a película apresentam avarias decorrentes do tempo de uso e não oferecem mais plena proteção do aparelho em que estão instalados, fazendo com que ele esteja mais exposto a danos no caso de algum tipo de impacto que venha a sofrer. Portanto, a nova compra se justifica pela necessidade de oferecer maior proteção a um equipamento substancialmente mais valioso do que os acessórios solicitados nesse memorando.

2.2. O objeto desta aquisição enquadra-se como dispensa de licitação a que se refere o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e reporta-se ao art. 5º do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS -



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor R\$
1	Capa Protetora case para Iphone 13 Pro Max -	UN	1	
2	Película Protetora de vidro temperado para display de Iphone 13 Pro Max -	UN	1	

3.1. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Pessoas físicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO -

4.1.1. ITEM: CAPA PROTETORA CASE PARA IPHONE 13 PRO MAX -

Especificações Técnicas:

- a) Leve, resistente e fácil de transportar;
- b) Design inteligente, permite ligar ao carregador, cabo ou fone de ouvido sem remover a case;
- c) Material de alta qualidade com excelente acabamento, cor preta ou transparente;
- d) Abertura para botões, fones, carregador e câmera.
- e) protege contra choques, quedas e arranhões.
- f) Silicone TPU, tipo maleável e flexível
- g) Smooth, composta por silicone, com toque suave e sedoso, possuindo o interior



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

revestido em microfibra para maior proteção contra arranhões.

h) Composta por um Polímero de alta resistência, para maior absorção de impactos.

i) Protege todos os lados e bordas do aparelho uniformemente, reduzindo a probabilidade de quebra do dispositivo em caso de impactos.

j) Não aumentando substancialmente o volume do aparelho.

i) Capa que cubra não apenas a parte traseira, mas também as bordas e cantos do iPhone.

j) Possua recortes precisos que permitem fácil acesso aos botões, portas e câmeras do iPhone. Certifique-se de que os recortes estejam alinhados corretamente para evitar interferências no uso do dispositivo.

Informações Complementares:

Com materiais de alta qualidade e recortes precisos para que se encaixam perfeitamente no iPhone 13 Pro Max 512gb, permitindo acesso fácil a todos os botões e portas.

Garantia:

90 dias

4.1.2. ITEM: PELÍCULA PROTETORA DE VIDRO TEMPERADO PARA DISPLAY DE IPHONE 13 PRO MAX -

Especificações Técnicas:

a) Máxima Resistência 9H;

b) Vidro temperado genuíno;

c) 99,9% de transparência;

d) Protege contra riscos e impactos;

e) Não diminui a sensibilidade do touch;

f) Vidro 9H com menor grau de espessura para tela;

g) resistente a estilhaços e agora é Antimicrobiano.

Informações Complementares:

Película específica para display de iPhone 13 Pro Max 512gb.

Garantia:

90 dias



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Os ITENS deverão ser apresentados pela Contratada à Contratante em até 02 (dois) dias. Caso apresente defeitos ou irregularidades, a Contratante solicitará a substituição de item dentro do prazo provisório, de 02 (dois) dias corridos e a Contratada será responsável pelos custos de translados;

4.2.2. O item deverá ser entregue da seguinte forma; novos, sem uso e lacrado.

4.3. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes, quando for o caso.

4.4. O prazo de garantia dos itens 1 e 2 serão de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 4.4, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria Contratada.

4.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo objeto, compreendendo a substituição de materiais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.4.5. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos materiais utilizadas inicialmente.

4.4.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

4.4.7. O prazo indicado no item 4.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada durante seu transcurso, e aceita pela Contratante.

4.4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

4.4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.4.10. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR -

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para o lote, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5.3. Na fase de habilitação da dispensa eletrônica serão observadas as demais documentações:

5.3.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

5.3.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a aquisição e que executarão o contrato ou equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

5.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço ou objeto;

5.4.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

5.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato ou equivalente.

6. DA CONTRATAÇÃO -

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para a referida aquisição objeto deste Termo de Referência será adotada a Formalização através da Nota de Empenho – NE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE -

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
- 7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- 8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;
- 8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.12. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO -

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto:

9.1.1. O prazo de entrega dos materiais são de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho – NE pela Contratada, em remessa única, no seguinte endereço: Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, situada na rua Frei Luís Canelo de Noronha, nº 42, conjunto Costa e Silva, na cidade de Aracaju/SE, CEP: 49097-270, no setor Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal da Comunicação Social – DAF/SECOM, de segunda a sexta-feira, no Horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, Telefone: (79) 4009-7864, e-mail: luize.costa1@aracaju.se.gov.br, rafaela.oliveira@aracaju.se.gov.br.

9.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE -

10.1. O contrato ou equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do (DAF) a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5.2. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO -

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 05 (cinco) dias, com o posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado, serviço prestado e efetivamente executado.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO -

12.1. O valor estimado da contratação será público apenas imediatamente após o encerramento do prazo para envio de lances ou das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20101	04.122.0213	2125	339030	15000000

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 09 do Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

14.1.3 - Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.4 - Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

14.1.5 - Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 15 (quinze) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

14.1.6 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 15 (quinze) dias incidirá multa de 10 a 20%.

14.1.7 - Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.8 - Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.9 - Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

14.1.10 - Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

Aracaju/SE, 03 de outubro de 2023


LUIZE DAIANE DE SÁ COSTA
Agente de Contratação - SECOM/PMA